

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

DECRETO LEGISLATIVO N.º 223/2015

Aprova as contas e acata o Parecer Prévio nº 29/2014 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica – MT, exercício 2013.

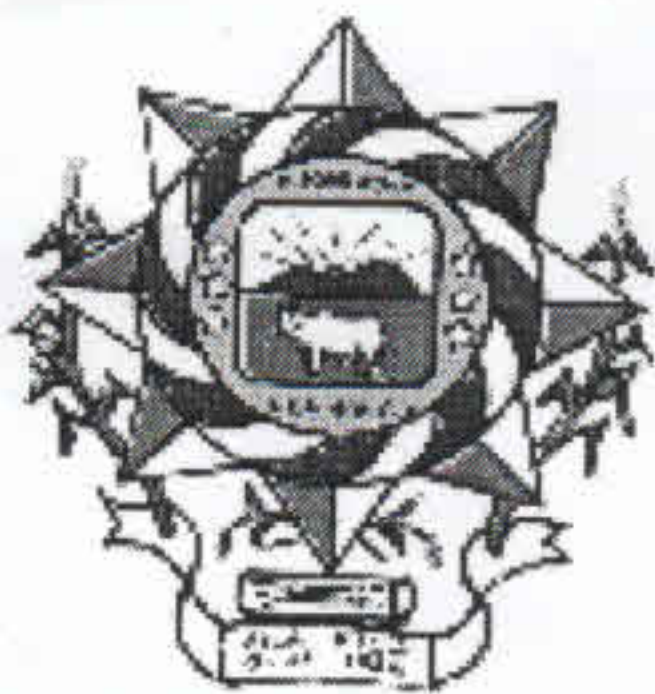
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Janovan Rios de Sousa, considerando a soberana decisão do plenário, que aprovou as contas e acatou o Parecer Prévio nº 29/2014 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo do Município de Vila Rica – MT, exercício de 2013, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Fica acatado o Parecer Prévio nº 29/2014 - TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo do Município de Vila Rica – MT, exercício de 2013, gestão do Sr. Luciano Marcos Alencar, considerando-as como aprovadas.

Art. 2º - Fica determinado ao Poder Executivo que:

a) Implemente ações, mediante a prévia identificação dos fatores que causaram diferença nos indicadores da educação, em relação ao desempenho anterior, especificamente quanto às causas da baixa taxa de cobertura potencial na educação infantil, taxa de abandono, proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil matemática e português 8º inferiores à média do Brasil;

b) Aperfeiçoe os serviços públicos de saúde com a finalidade de melhorar os indicadores da Taxa de mortalidade neonatal precoce, da Taxa de mortalidade infantil, da Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, da Taxa de detecção de Hanseníase, da Razão de exames citopatológicos em mulheres e a Cobertura Tetravalente;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

c) Apresente plano de providências para aprimoramento dos índices dos indicadores respectivos, encaminhando cópia ao Tribunal de Contas do Estado;

d) Adote providências para a diminuição das despesas de pessoal de Prefeitura de Vila Rica para que o limite de gastos respeite, inclusive, o limite prudencial de 51,30%, consoante o disposto no artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

e) Determine a correção do item referente a divergência nos valores do resultado orçamentário com a finalidade de harmonizar os valores do passivo financeiro obtidos via Sistema Cone-x/Aplic com o balanço consolidado enviado com as contas de governo, com a finalidade de tornar confiáveis os informes enviados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 03 de fevereiro de 2015.


Janovan Rios de Sousa
Presidente